

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

O objeto desta solicitação, é a contratação de serviço de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, com motoristas e veículo devidamente habilitados e legalizados, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas vigentes - para passeio a cidade de Foz do Iguaçu, visitar o Parque das Aves e Cataratas do Iguaçu, bem como a alimentação dos passageiros.

Declaramos que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos da melhor forma possível para que possamos contratar os melhores serviços e que são de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Social a descrição dos serviços citados abaixo e seus valores correspondentes.

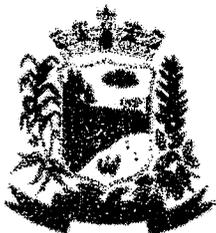
LOTE	DESCRIÇÃO	QDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	Contratação de empresa de turismo para transporte de passageiros (ida e volta) com origem de Nova Esperança do Sudoeste/PR e destino ao Parque das Aves e as Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, com fornecimento de ônibus semi leito de no mínimo 26 lugares, e dois motoristas ou, um motorista e um comissário.	1	R\$3.980,00	R\$3.980,00
	Ingressos para as Cataratas do Iguaçu + almoço e lanche da tarde.	26	R\$161,00	R\$4.186,00
	Ingressos para o Parque das aves com desconto para pessoas acima de 60 anos.	22	R\$41,00	R\$902,00
	Ingressos para o Parque das aves para adultos.	4	R\$82,00	R\$328,00
VALOR TOTAL				R\$9.396,00

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de agosto de 2024.

Fernanda Moraes
Diretora Dpto de
Assistência Social

FERNANDA MORAES

Diretora do Departamento de Assistência Social



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 3546-1159 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 05 de junho de 2024

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos serviços abaixo relacionados com vistas à formatação de processo de licitação. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e frete.

LOTE	DESCRIÇÃO	QDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	Contratação de empresa de turismo para transporte de passageiros (ida e volta) com origem de Nova Esperança do Sudoeste/PR e destino ao Parque das Aves e as Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, com fornecimento de ônibus semi leito de no mínimo 26 lugares, e dois motoristas ou, um motorista e um comissário.	1	3,980,00	3,980,00
	Ingressos para as Cataratas do Iguaçu + almoço e lanche da tarde.	26	161,00	4,186,00
	Ingressos para o Parque das aves com desconto para pessoas acima de 60 anos.	22	41,00	902,00
	Ingressos para o Parque das aves para adultos.	4	82,00	328,00
	VALOR TOTAL			R\$9,396,00

DEOCLECIO DA SILVA

Assinatura do responsável pelo preenchimento
com carimbo da empresa

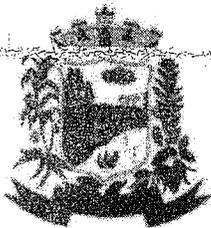
Nome do responsável pelo preenchimento:

Data do preenchimento: 20 06 2024

Caso não tenha carimbo:

Razão Social da empresa: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO

Nome Fantasia: DEOCLECIO SK TUR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 3546-1159 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 05 de junho de 2024

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos serviços abaixo relacionados com vistas à formatação de processo de licitação. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e frete.

LOTE	DESCRIÇÃO	QDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	Contratação de empresa de turismo para transporte de passageiros (ida e volta) com origem de Nova Esperança do Sudoeste/PR e destino ao Parque das Aves e as Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, com fornecimento de ônibus semi leito de no mínimo 26 lugares, e dois motoristas ou, um motorista e um comissário.	1	R\$7,80 KM RODADO	R\$4.680,00
	Ingressos para as Cataratas do Iguaçu + almoço e lanche da tarde.	26	R\$273,00	R\$7.098,00
	Ingressos para o Parque das aves com desconto para pessoas acima de 60 anos.	22	R\$48,00	R\$1.056,00
	Ingressos para o Parque das aves para adultos.	4	R\$ 96,00	R\$384,00
VALOR TOTAL				R\$12.318,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADALTO ZANARDI

Data: 04/07/2024 11:06:18-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura do responsável pelo preenchimento
com carimbo da empresa

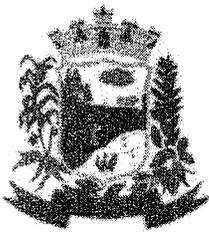
Nome do responsável pelo preenchimento:

Data do preenchimento: 04 | 07 | 2024

Caso não tenha carimbo:

Razão Social da empresa: AZ E ASC TRANSPORTES LTDA

Nome Fantasia: JOCA TUR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 3546-1159 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Nova Esperança do Sudoeste, 05 de junho de 2024

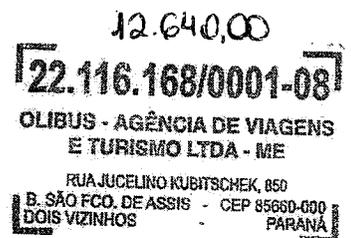
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Solicito o fornecimento de orçamento dos serviços abaixo relacionados com vistas à formatação de processo de licitação. Todos os preços devem ser calculados com os impostos e frete.

LOTE	DESCRIÇÃO	QDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	Contratação de empresa de turismo para transporte de passageiros (ida e volta) com origem de Nova Esperança do Sudoeste/PR e destino ao Parque das Aves e as Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, com fornecimento de ônibus semi leito de no mínimo 26 lugares, e dois motoristas ou, um motorista e um comissário.	1	6.500,00	6.500,00
	Ingressos para as Cataratas do Iguaçu + almoço e lanche da tarde.	26	4.940,00 190,00	4.940,00
	Ingressos para o Parque das aves com desconto para pessoas acima de 60 anos.	22	40,00	880,00
	Ingressos para o Parque das aves para adultos.	4	80,00	320,00
VALOR TOTAL				R\$17.190,00

Assinatura do responsável pelo preenchimento
com carimbo da empresa



Nome do responsável pelo preenchimento:

Data do preenchimento: 24 | 06 | 2024

Caso não tenha carimbo:

Razão Social da empresa:

Nome Fantasia:



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de serviço de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, com motoristas e veículo devidamente habilitados e legalizados, de acordo com as disposições do Código de Transito Brasileiro e demais normas vigentes - para passeio a cidade de Foz do Iguaçu, visitar o Parque das Aves e Cataratas do Iguaçu, bem como a alimentação dos passageiros observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

LOTE	DESCRIÇÃO	QDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	Contratação de empresa de turismo para transporte de passageiros (ida e volta) com origem de Nova Esperança do Sudoeste/PR e destino ao Parque das Aves e as Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, com fornecimento de ônibus semi leito de no mínimo 26 lugares, e dois motoristas ou, um motorista e um comissário.	1	R\$3.980,00	R\$3.980,00
	Ingressos para as Cataratas do Iguaçu + almoço e lanche da tarde.	26	R\$161,00	R\$4.186,00
	Ingressos para o Parque das aves com desconto para pessoas acima de 60 anos.	22	R\$41,00	R\$902,00
	Ingressos para o Parque das aves para adultos.	4	R\$82,00	R\$328,00
VALOR TOTAL				R\$9.396,00

1.3. O valor estimado para esta licitação é de **R\$9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais)**

1.4. Da estimativa de valor: Com base na tabela acima foi feito o levantamento de preços por meio de 03 orçamentos, sendo fornecido pelas empresas nos meses de junho e julho de 2024, onde a empresa que apresentou o menor orçamento foi a empresa DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

2. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Tendo como objetivo de promover a integração tanto social quanto cultural as famílias através de atividades oferecidas para pessoas acima de 60 anos, com diversas atividades como artesanato, cursos, palestras entre outras, além da integração social e a saúde através da informação, promovendo a própria melhoria da qualidade de vida e de sua família alcançando dessa forma boa parte de nossa população. Em função do importante trabalho realizado e com a preocupação do desenvolvimento cultural desses municípios, o Município de Nova Esperança do Sudoeste está oferecendo uma viagem, com despesas pagas para a cidade de Foz do Iguaçu, importante polo turístico e cultural de nosso estado.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A prestação de serviço deverá acontecer em 11 de outubro de 2024, com saída prevista para as 3h da manhã do Departamento Municipal de Assistência Social, com chegada prevista para as 8h. Após a parada para o café da manhã, serão iniciados os passeios pelo Parque das Aves e Cataratas do Iguaçu, com nova parada para o Almoço e Após o almoço, retornando para Nova Esperança do Sudoeste.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados no item 1 nos prazos e locais indicados pelo Departamento de Assistência Social, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

4.2. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail:assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer o serviço contratado conforme solicitado. - Colocar à disposição 1 (um) empregado, com conhecimento dos locais a serem visitados, para acompanhar todo o trajeto e passeios previstos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sra. Fernanda Moraes a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				FONTE	CATEGORIA	DESPESA
10.02	08	244	0029	2021	901	33903900	3327

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 19 de agosto de 2024.

Fernanda Moraes
Diretora Dpto de
Assistência Social

Fernanda Moraes

Diretora do Departamento de Assistência Social



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

André Rafael Rozeng
Assessor Administrativo

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento Municipal de Assistência Social tem como uma das finalidades formular estratégias para implementar políticas públicas de integração social e cultural para atender as demandas que chegam ao Departamento de Assistência Social através do CRAS, prezando pelas trocas culturais e de vivências entre os usuários, e o desenvolvimento do seu sentimento de pertencimento e de identidade. A partir de então se buscou por empresas com profissionais qualificados para ofertar a viagem.

2 – ALINHAMENTO COM PCA

Não se aplica.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para elaboração deste estudo foi observando a quantidade de idosos atendidos por meio do CRAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A partir de então foi realizado um levantamento de preços com empresas de agenciamento de turismo.

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a contratação dos itens descritos neste estudo.

Prazo de execução: A prestação de serviço deverá acontecer em 11 de outubro de 2024, com saída prevista para as 3 h da manhã do Departamento Municipal de Assistência Social, com chegada prevista para as 8 h. Após a parada para o café da manhã, serão iniciados os passeios pelo Parque das Aves e Cataratas do Iguaçu, com nova parada para o Almoço e Após o almoço, retornando para Nova Esperança do Sudoeste.

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE	DESCRIÇÃO	QDE	UNT
01	Contratação de empresa de turismo para transporte de passageiros (ida e volta) com origem de Nova Esperança do Sudoeste/PR e destino ao Parque das Aves e as Cataratas do	1	UN



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, com fornecimento de ônibus semi leito de no mínimo 26 lugares, e dois motoristas ou, um motorista e um comissário.		
Ingressos para as Cataratas do Iguaçu + almoço e lanche da tarde.	26	UN
Ingressos para o Parque das aves com desconto para pessoas acima de 60 anos.	22	UN
Ingressos para o Parque das aves para adultos.	4	UN

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização deste estudo foi efetuado pesquisa de preços com empresas prestadoras de serviços de viagens turísticas na região que possam fornecer 3 (três) marcas/modelos diferentes que atendam ao objeto da presente contratação, o que permite uma ampla competitividade no certame.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição/contratação da forma pregão eletrônico, uma vez que os itens atendam às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos para os itens são de R\$12.095,33 (doze mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos), conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	QDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	Contratação de empresa de turismo para transporte de passageiros (ida e volta) com origem de Nova Esperança do Sudoeste/PR e destino ao Parque das Aves e as Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, com fornecimento de ônibus semi leito de no mínimo 26 lugares, e dois motoristas ou, um motorista e um comissário.	1	R\$5.053,33	R\$5.053,33
	Ingressos para as Cataratas do Iguaçu + almoço e lanche da tarde.	26	R\$208,00	R\$5.408,00
	Ingressos para o Parque das aves com desconto para pessoas acima de 60 anos.	22	R\$43,00	R\$946,00
	Ingressos para o Parque das aves para adultos.	4	R\$86,00	R\$344,00
	VALOR TOTAL			

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa de transporte turístico, com motoristas e veículo devidamente habilitados e legalizados, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e

Rua Joaquim José Nazário, 1056 – Fone (46) 72001 7833 – CEP 85.635-000 – Nova Esperança do Sudoeste - PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone (46) 2001-7833 – E-mail: assistenciasocial@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Rua Joaquim José Nazário, 1056, Centro – 85.635-000 – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

demais normas vigentes - para passeio de munícipes com idade acima de 60 anos, atendidos pelo Departamento de Assistência Social, a cidade de Foz do Iguaçu, visitar o Parque das Aves e Cataratas do Iguaçu, bem como a alimentação dos passageiros observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. A Contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por lote.

8– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a integração tanto social quanto cultural do público acima de 60 anos do município, trazendo assim melhoria na qualidade de vida dos mesmos através desta viagem que irá permitir aos mesmos, uma experiência turística de alta qualidade, realizando visita a localidades de grande importancia histórica e geográfica.

10– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13– POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Nova Esperança do Sudoeste- PR, 06 de agosto de 2024

Fernanda Moraes

Diretora do Departamento de Assistência Social

André Rafael Rozeng

Assessor Administrativo

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de setembro de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da **Secretaria Municipal de Administração** realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 06 de setembro às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para realização de serviço de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, para a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
10.02	3327 08.244.0029.2021	901	339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 06 de setembro de 2024**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de setembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, com motoristas e veículo devidamente habilitados e legalizados, de acordo com as disposições do Código de Transito Brasileiro e demais normas vigentes, para passeio a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, para visitar o Parque das Aves e Cataratas do Iguaçu, bem como a alimentação dos passageiros observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa de turismo para transporte de passageiros (ida e volta) com origem de Nova Esperança do Sudoeste/PR e destino ao Parque das Aves e as Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, com fornecimento de ônibus semi leito de no mínimo 26 lugares, e dois motoristas ou, um motorista e um comissário.	01	R\$3.980,00	R\$3.980,00
	02	Ingressos para as Cataratas do Iguaçu + almoço e lanche da tarde.	26	R\$161,00	R\$4.186,00
	03	Ingressos para o Parque das aves com desconto para pessoas acima de 60 anos.	22	R\$41,00	R\$902,00
	04	Ingressos para o Parque das aves para adultos.	04	R\$82,00	R\$328,00
	VALOR TOTAL				R\$9.396,00

1.3. O valor máximo estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

2. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Tendo como objetivo de promover a integração tanto social quanto cultural as famílias através de atividades oferecidas para pessoas acima de 60 anos, com diversas atividades como artesanato, cursos, palestras entre outras, além da integração social e a saúde através da informação, promovendo a própria melhoria da qualidade de vida e de sua família alcançando dessa forma boa parte de nossa população. Em função do importante trabalho realizado e com a preocupação do desenvolvimento cultural desses municípios, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, está oferecendo uma viagem, com despesas pagas para a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, importante polo turístico e cultural de nosso estado.

3. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço deverá acontecer no dia 11 de outubro de 2024, com saída prevista para as 3h da manhã do Departamento Municipal de Assistência Social, com chegada prevista para as 8h em Foz do Iguaçu, Paraná. Após a parada para o café da manhã, serão iniciados os passeios pelo Parque das Aves e Cataratas do

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Iguaçu, com nova parada para o Almoço e após o almoço, retornando para Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.2.A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados no item 1 nos prazos e locais indicados pelo Departamento de Assistência Social, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

3.3. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

4.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. DA CONTRATADA:

5.4.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.4.2. Fornecer o serviço contratado conforme solicitado;

5.4.3. Colocar à disposição 1 (um) empregado, com conhecimento dos locais a serem visitados, para acompanhar todo o trajeto e passeios previstos;

5.4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.DO CONTRATANTE:

5.5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5.2. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5.5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

6.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Fernanda Moraes a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

7.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

7.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

7.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

7.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

7.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
10.02	3327 08.244.0029.2021	901	339039000000

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

Fernanda Moraes
Diretora do Departamento de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° xx/2024
DISPENSA N° XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, n° 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG n° 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF n° 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° _____, RG n° _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa n° xx/2024, que se regerá pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial para os Conselheiros Tutelares do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviço deverá acontecer no dia 11 de outubro de 2024, com saída prevista para as 3h da manhã do Departamento Municipal de Assistência Social, com chegada prevista para as 8h em Foz do Iguaçu, Paraná. Após a parada para o café da manhã, serão iniciados os passeios pelo Parque das Aves e Cataratas do Iguaçu, com nova parada para o Almoço e Após o almoço, retornando para Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. A contratada deverá disponibilizar os bilhetes, vouchers e demais serviços relacionados nos prazos e locais indicados pelo Departamento de Assistência Social, inclusive o envio por meio de correio eletrônico.

2.3. Deverá ser entregue, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	1981 04.121.003.2.005		339039000000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- 5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Fornecer o serviço contratado conforme solicitado;
- Colocar à disposição 1 (um) empregado, com conhecimento dos locais a serem visitados, para acompanhar todo o trajeto e passeios previstos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Fernanda Moraes a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2024 – Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



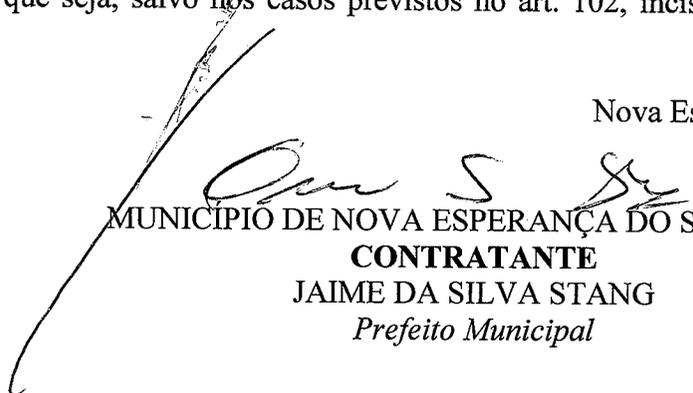
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, para a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 06 de setembro de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de setembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, para a cidade de Foz do Iguazu, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 06 de setembro de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de setembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod:436128

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82 NIRE 41207851356**

DEOCLECIO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 06/01/1977, Empresário, nº do CPF, 003.761.869-50, RG, 6.860.325-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1894, Bairro Esperança, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná.

NELSI GUERINI DA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1972, nº do CPF 019.242.779-21, RG 14.992.375-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1894, Bairro Esperança, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa **DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, com sede e foro na Rua Severino Santo Santolin, nº135, Bairro Jardim Concordia, no Município de Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660-000. Registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 41207851356, por despacho e sessão 01/08/2018, inscrita no CNPJ sob nº 20.169.352/0001-82, resolvem assim alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil quotas), passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas). Totalmente integralizado em moeda corrente no País e assim dividido entre os sócios:

DEOCLECIO DA SILVA	nº de quotas 76.000	R\$ 142.500,00
NELSI GUERINI DA SILVA	nº de quotas 7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao Sócio, **DEOCLECIO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82 NIRE 41207851356**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá aos administradores, assinando isoladamente a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

A vista a modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82**

DEOCLECIO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 06/01/1977, Empresário, nº do CPF, 003.761.869-50, RG, 6.860.325-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1894, Bairro Esperança, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná.

NELSI GUERINI DA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/08/1972, nº do CPF 019.242.779-21, RG 14.992.375-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1894, Bairro Esperança, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa **DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.169.352/0001-82, resolvem assim constituir o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME E ENDEREÇO EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA** e terá sede e foro na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1894, Bairro Esperança, no Município de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

Seu objeto social será a exploração, por conta própria, de: transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82 NIRE 41207851356

fixo, intermunicipal em região metropolitana, transporte coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente, transporte escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

DEOCLECIO DA SILVA	nº de quotas 76.000	R\$ 142.500,00
NELSI GUERINI DA SILVA	nº de quotas 7.500	R\$ 7.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades em 28/04/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao Sócio, DEOCLECIO DA SILVA, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82 NIRE 41207851356

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRÁTICAS DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá ao administrador, assinando isoladamente a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82 NIRE 41207851356**

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENQUADRAMENTO

A presente Empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Dois Vizinhos - PR para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Dois Vizinhos - PR, 30 de Junho de 2022.

DEOCLECIO DA SILVA

NELSI GUERINI DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00376186950	DEOCLECIO DA SILVA
01924277921	NELSI GUERINI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022 09:33 SOB N° 20224332937.
PROTOCOLO: 224332937 DE 30/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208467307. CNPJ DA SEDE: 20169352000182.
NIRE: 41207851356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.
DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.169.352/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2014
NOME EMPRESARIAL DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEOCLECIO SK TUR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1894	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO ESPERANCA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEOCLECIO.SILVA2017@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9900-8880
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 10:19:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:51 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **7F70.D950.947F.4DD0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.169.352/0001-82
Razão Social: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1894 / ESPERANCA / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082706012162046459

Informação obtida em 12/09/2024 11:10:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.169.352/0001-82
Certidão n°: 62660438/2024
Expedição: 12/09/2024, às 11:11:48
Validade: 11/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.169.352/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034614508-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.169.352/0001-82**
Nome: **DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 13 de Setembro de 2024 - Valida até:12/12/2024

NEGATIVA Nº: 82969/2024		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QETX34X4CR9M	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DEOCLECIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 99660	CNPJ/CPF 20.169.352/0001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO INFORMADO	ALVARÁ 2510
ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL, 1894 - ESPERANCA Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana			

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa Deoclécio Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº 20.169.352/0001-82, com sede na Rua Severino S Santolin, 135, Bairro Concórdia, Dois Vizinhos – Pr, CEP 85.660-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

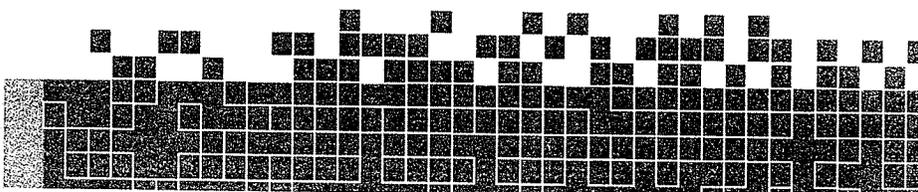
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Deoclécio da Silva, Portador(a) do RG sob nº 6.860.325-0 e CPF nº 003.761.869-50, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: deoclecio.silva2017@gmail.com

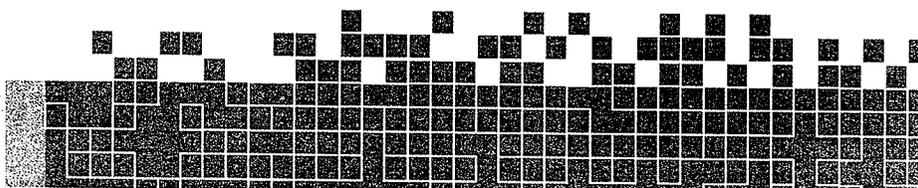
Telefone: 46 99900 8880

Banco: Cresol 133 Agência: 1668 C/C: 162434
Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Deoclécio da Silva, portador(a) do CPF/MF sob n.º 003.761.869-50, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82





Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO
MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ 20.169.352/0001-82, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 11 de Setembro de 2024, 14:17:22

MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

MARIA
EDUARDA
MATIELO DE
PAULA

Assinado de forma
digital por MARIA
EDUARDA MATIELO
DE PAULA
Dados: 2024.09.12
14:17:55 -03'00'



Certificação

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2220464373

NOME DEOCLECIO DA SILVA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF 68603250 SESP PR		
CPF 003.761.869-50	DATA NASCIMENTO 06/01/1977	
FILIAÇÃO FRANCISCO DA SILVA EVA ANTUNES DA SILVA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HABIL. AD
Nº REGISTRO 01816887934	VALIDADE 23/06/2031	1ª HABILITAÇÃO 31/05/2001

OBSERVAÇÕES
CETCP

Deoclecio da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DOIS VIZINHOS, PR	DATA EMISSÃO 23/06/2021
----------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40802086151
PR919923349

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 176/2024

Processo nº 109/2024
Dispensa de Licitação nº 32/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 109/2024, que trata de Dispensa de Licitação nº 32, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, para a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato.

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	1	UN	Contratação de empresa de turismo para transporte de passageiros (ida e volta) com origem de Nova Esperança do Sudoeste/PR e destino ao Parque das Aves e as Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu/PR, com fornecimento de ônibus semi leito de no mínimo 26 lugares, e dois motoristas ou, um motorista e um comissário.	DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	3.980,00	3.980,00
	2	26	UN	Ingressos para as Cataratas do Iguaçu + almoço e lanche da tarde.		161,00	4.186,00
	3	22	UN	Ingressos para o Parque das aves com desconto para pessoas acima de 60 anos.		41,00	902,00
	4	4	UN	Ingressos para o Parque das aves para adultos.		82,00	328,00

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de setembro de 2024.

JULIANA MARA
NESPOLO:0083
2673951

Autêntico de forma digital por JULIANA
MARIA NESPOLO 00083 2673951
CPF: 048119428000100
Digitalizado em 24/09/2024
Município: Nova Esperança do Sudoeste, Paraná
Município: Nova Esperança do Sudoeste, Paraná
NESPOLO:00083 2673951
Data: 2024.09.24 10:51:41 -0100

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, para a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná., conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 20.169.352/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 9.396,00(nove mil trezentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90(noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de setembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, para a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná., conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.
CONTRATADA: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 20.169.352/0001-82
VALOR TOTAL: R\$ 9.396,00(nove mil trezentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90(noventa) dias
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de setembro de 2024.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod436956



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 274/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ:
20.169.352/0001-82

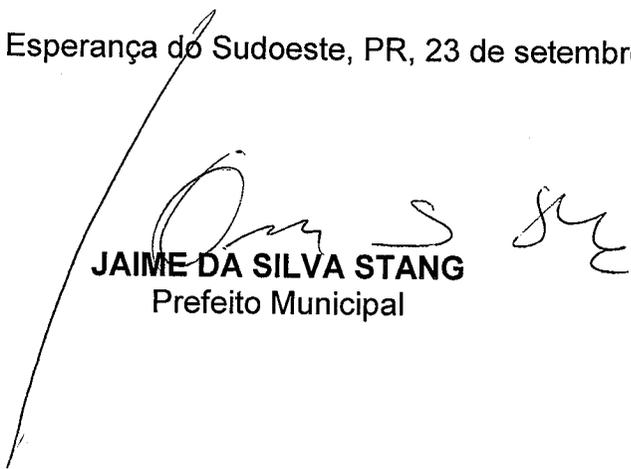
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, para a cidade de Foz do Iguaçu, Paraná.

DO VALOR: R\$ 9.396,00(nove mil trezentos e noventa e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de dezembro de 2024

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de setembro de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 274/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: DEOCLECIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ:
20.169.352/0001-82
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de
transporte turístico de passageiros acima de 60 anos, para a cidade de Foz do Iguaçu,
Paraná.
DO VALOR: R\$ 9.396,00(nove mil trezentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de dezembro de 2024
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de setembro de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod436892